



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRESIDÊNCIA

Ref.: Protocolo **SEI nº 2029/2024**

DECISÃO

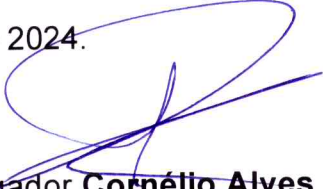
Vistos em exame.

1. Considerando as informações contidas nos autos do presente processo administrativo, e acolhendo o parecer da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência, com fulcro nos princípios da legalidade, eficiência, interesse público e autotutela administrativa, **ratifico** a decisão exarada pela Diretoria-Geral que, por **inexigibilidade de licitação**, autorizou a contratação direta da empresa **ACADI-TI CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA**, para prestar a este Tribunal o serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, consistente na realização do curso **Ethical Hacking Pro**, na modalidade on-line (síncrono), nos períodos de 10 a 21/06/2024, **das 19h às 23h**, destinado a capacitação de 1 (um) servidor da Seção de Banco de Dados e Sistemas, **no valor total de R\$ 11.114,15 (onze mil, cento e catorze reais e quinze centavos)**, consoante o DFD, os Estudos Preliminares, o Termo de Referência e o Gerenciamento de Riscos constantes nos autos, desde que mantida a regularidade fiscal, trabalhista e administrativa da empresa contratada.
2. Desta forma, determino a emissão de nota de empenho para atender a despesa, no valor indicado pela Seção de Planejamento Orçamentário e Financeiro (0020459), condicionado à disponibilidade orçamentária.
3. Encaminhe-se os autos à Seção de Editais e Contratos – SEDIC, para as providências cabíveis, inclusive a divulgação do ato que autorizou a contratação direta ou do extrato decorrente do contrato em sítio eletrônico oficial, nos termos do que dispõe o art. 72 da Lei n.º 14.133/21.
4. Remeta-se, em seguida, à Seção de Planejamento Orçamentário e Financeiro (SEPOF/COFIN/SAOF) para o desbloqueio do crédito orçamentário, com a posterior remessa à Seção de Execução Financeira (SEFIN/COFIN/SAOF) para a emissão da nota de empenho e o seu devido pagamento, além da adoção das demais providências cabíveis.
5. Quanto à forma de execução da jornada de trabalho pelo participante do curso ofertado, determino que as 2 (duas) horas remanescentes, na hipótese de

o servidor cumprir jornada diária de 6 horas, sejam laboradas dentro do horário padrão de expediente de que trata o art. 2º da Portaria Conjunta nº 01/2019, com fundamento no art. 14, § 1º, da Portaria GP n.º 182/2014.

6. Ao Gabinete da Presidência, para cumprimento.

Natal/RN, 08 de abril de 2024.



Desembargador **Cornélio Alves**
Presidente